

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo Nº 84/1994 de 17 de Março

de 17 de Março

Considerando o disposto no Despacho 223/ME/93, de 12 de Novembro, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 282, de 3 de Dezembro de 1993;

Considerando que as acções de formação contínua de professores, realizadas na Região Autónoma dos Açores, também têm que ser acreditadas pelo Conselho Coordenador de Formação Contínua, nos termos do artigo 37.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto.

Assim, e tendo em conta a alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, determino:

- Aplica-se à Região Autónoma dos Açores o disposto no Despacho 223/ME/93, de 12 de Novembro de 1993.

7 de Fevereiro de 1994. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca*.